

Exma. Sra.

Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Requerimento

(Responsabilidade legal da Administração Regional no âmbito da empreitada de "Reestruturação das Calçadas do Conjunto Classificado e Interesse Público - Núcleo Urbano Antigo da Vila do Corvo")

A Ladeira do Maranhão, na Vila do Corvo, constitui um dos últimos troços preservados da calçada tradicional da ilha do Corvo. A construção inicial data do século XIX. Trata-se de uma ladeira pavimentada. O eixo da mesma é "constituído por pedras de grande dimensão, enquanto as faixas laterais são preenchidas por calhaus rolados de menores dimensões". A importância da sua preservação foi inicialmente reconhecida pelo Governo Regional através da Resolução n.º 69/97, de 10 de abril.

Sucede que, no âmbito da empreitada de "Reestruturação das Calçadas do Conjunto Classificado e Interesse Público - Núcleo Urbano Antigo da Vila do Corvo", está prevista a sua remoção e substituição por uma nova calçada de qualidade, gosto e estética mais do que duvidosa, que viola de forma evidente o que está previsto n.º 1 da alínea h) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/A, de 27 de outubro de 2015 (Regime Específico de Proteção e Valorização do Património Cultural Imóvel do Núcleo Antigo de Vila do Corvo), assim como o que está previsto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro de 2015: "os espaços públicos dentro das áreas classificadas e respetivas zonas de proteção devem respeitar e manter os elementos, materiais e desenho dos pavimentos originais/tradicionais".

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro que me sejam prestadas as seguintes informações:



- 1. Por que razão o Governo Regional autorizou o desrespeito pela Lei, no âmbito da empreitada de "Reestruturação das Calçadas do Conjunto Classificado e Interesse Público Núcleo Urbano Antigo da Vila do Corvo", no que diz respeito à inobservância da norma legal que estabelece que "o pavimento das ruas, canadas e largos deve ser em paralelepípedos de basalto, ficando proibida a aplicação de tintas e vernizes nos pavimentos", algo que no projeto em questão está a ser claramente desrespeitado?
- 2. Quais foram os funcionários e dirigentes que autorizaram o desrespeito pela legislação referenciada no número anterior?
- 3. Por que razão o Governo Regional autorizou o desrespeito pela Lei, no âmbito da empreitada de "Reestruturação das Calçadas do Conjunto Classificado e Interesse Público - Núcleo Urbano Antigo da Vila do Corvo", no que diz respeito à inobservância da norma legal que estabelece que "os espaços públicos dentro das áreas classificadas e respetivas zonas de proteção devem respeitar e manter os elementos, materiais e desenho dos pavimentos originais/tradicionais", algo que no projeto em questão está a ser claramente desrespeitado?
- 4. Quais foram os funcionários e dirigentes que autorizaram o desrespeito pela legislação referenciada no número anterior?
- 5. Por que razão o Governo Regional autorizou o desrespeito pela Lei, no âmbito da empreitada de "Reestruturação das Calçadas do Conjunto Classificado e Interesse Público Núcleo Urbano Antigo da Vila do Corvo", no que diz respeito à autorização da destruição da calçada tradicional da Ladeira do Maranhão, que se encontra classificada pela Resolução n.º 69/97, de 10 de abril.
- 6. Quais foram os funcionários e dirigentes que autorizaram o desrespeito pelo quadro legal referenciado no número anterior?
- 7. Descrição de todas as ações de fiscalização levadas a cabo no âmbito da alínea c) do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro (acompanhar e fiscalizar a



execução das obras e o cumprimento do estabelecido no plano de pormenor de salvaguarda).

8. Cópia de todos os ofícios, emails, pareceres, autorizações, projetos e outros elementos legais que tenham sido trocados na correspondência entre a Câmara Municipal do Corvo e o Governo Regional dos Açores no âmbito da empreitada de "Reestruturação das Calçadas do Conjunto Classificado e Interesse Público - Núcleo Urbano Antigo da Vila do Corvo".

Corvo, 24 de junho de 2019

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1818 Proc. n. 54-01-09

Data: 017 / 06 / 25 No 661 / XI